

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com, pmsc.executivo@hotmail.com



Lei nº. 1221/2014, de 21 de Outubro de 2014.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

CLAUDIOMAR FURONI SANCHES, Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal Decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Clara D'Oeste, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 113.250,00 (cento e treze mil e duzentos e cinquenta reais), destinado a Suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

01.02.01 – Departamento de Administração

Ficha 11

04.122.0004 – 2002 – 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

Ficha 79

10.301.0007 – 2008 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

01.06.01 – Ensino Fundamental

Ficha 94

12.361.0008-2009 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

Ficha 96

12.361.0008-2009 – 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 7.000,00

01.06.02 – Ensino Infantil

Ficha 105

12.365.0008-2010 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

Ficha 106

12.365.0008-2010 – 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 3.000,00

01.06.03 – Fundeb

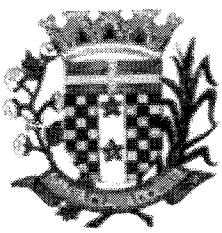
Ficha 112

12.361.0008-2011 – 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

01.07.01 – Serviços Urbanos

Ficha 135

15.452.0009.2014 – 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com, pmsc.executivo@hotmail.com



01.08.01 – Agricultura e Abastecimento

Ficha 149

20.601.0010.2016 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00

01.09.01 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagens

Ficha 160

26.782.0011.2017 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 4.500,00

01.10.01 – Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Ficha 167

13.392.0012.2018 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 12.500,00

Ficha 168

13.392.0012.2018 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 2.500,00

01.11.01 – Departamento Municipal de Esporte e Recreação

Ficha 177

27.812.0013.2019 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 1.750,00

Artigo 2º - As despesas previstas no artigo 1º serão cobertas com as reduções parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.04.01 - Gabinete do Secretário Assistência Social

Ficha 44

08.244.0006 – 2004 — 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

Ficha 68

10.301.0007.2007 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 15.250,00

01.08.01 - Agricultura e Abastecimento

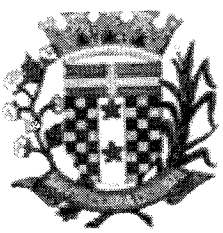
Ficha 153

20.601.0010 – 2016 — 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

01.09.01 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagens

Ficha 161

26.782.0011 – 2017 — 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 28.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

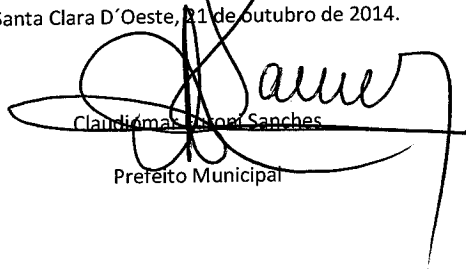
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com, pmsc.executivo@hotmail.com



Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Clara D'Oeste, 21 de outubro de 2014.


Claudimara da Cruz Sanches
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.


Sérgio Carrilho da Silva

Diretor do Depto. de Administração